

CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS/PR
COMISSÃO: POLÍTICAS SOCIAIS
DATA: 10/02/2022

CONSELHEIROS PRESENTES:

NOME	ENTIDADE QUE REPRESENTA
Patricia Cavichiolo Tortato	SEJUF/Suplente
Renann Ferreira	Trabalhadores do Setor – OAB – Foz do Iguaçu
Delvana Lucia de Oliveira	SEED
Ticyana Paula Begnini	SEJUF
Karina Keli dos Santos Valim	Entidade – APAE Ribeirão do Pinhal
Carla Giselle Duenha de Souza	Trabalhadores do setor - OAB – Foz - Suplente
Edson Aparecido de Alencar	Usuários
Eliciane Costa Cordeiro	Suplente\ Edson Aparecido de Alencar

Apoio Técnico: Magali Luiz e Ana Luiza Vieira

Relatora: Ticyana Paula Begnini

Coordenador: Edson Aparecido de Alencar

CONSELHEIROS AUSENTES:

NOME	ENTIDADE QUE REPRESENTA
Renata Mareziuzek dos Santos	SEJUF
Paula Calsavara	SEJUF

As Conselheiras Renata e Paula da SEJUF justificaram a ausência devido ao período de férias.

CONVIDADOS:

NOME	ENTIDADE QUE REPRESENTA
Keity Cruz	Centro de Apoio de Assistência Social do MPPR
Géssica Greschuk Ribeiro	Divisão de Proteção Social Especial - SEJUF
Marjorie Cavalheiro	Divisão de Proteção Social Especial - SEJUF
Tamires Rosa	Divisão de Proteção Social Especial - SEJUF
Eduardo Vital	Divisão de Proteção Social Básica - SEJUF

RELATO

Pauta Permanente

2.1 - Programa Bolsa Família (PBF)

2.1.1. Panorama do Programa Auxílio Brasil

Em 29 de dezembro de 2021 o Programa foi instituído pela Lei nº 14.284/2021 que substituiu a Medida Provisória 1.061/2021. Destacamos algumas das alterações com a promulgação da lei, sendo, o retorno do benefício para nutriz no Benefício da Composição Familiar; a retirada do limite de 5 benefícios/família para concessão dos Benefícios Primeira Infância e Composição Familiar; o pagamento do benefício de composição familiar para jovens (18 a 21) que concluíram o ensino básico; e obrigatoriedade de CPF do RF para pagamento (& 10 Art. 4º).

No mês de janeiro de 2022, 514.625 famílias paranaenses aparecerem como beneficiárias do Programa Auxílio Brasil, comparando com o número de famílias beneficiárias no mês anterior, é possível verificar que houve a inclusão de 112.295 famílias no Programa neste mês, segundo divulgado pelo Ministério da Cidadania esse número de novas concessões em todo país teria "zerado" a fila de espera para entrada no Programa, contudo a gestão estadual identificou na base

do Cadúnico de janeiro, mais de 27.000 famílias em situação de extrema pobreza que ainda não tinha sido inseridas no Programa.

Também, foi publicado por meio do Decreto nº 10.919 de 29/12/2021 a prorrogação da concessão do Benefício Extraordinário as famílias do Auxílio Brasil até dezembro de 2022, esse benefício complementa o benefício das famílias que receberam valor inferior a R\$400,00, até atingir esse valor. Com este benefício o valor médio do benefício por família no Estado passou a R\$ 404,14, totalizando um montante mensal no Paraná de R\$ 207.981.473,00.

Quanto à situação dos benefícios das famílias, de acordo com o relatório do SIBEC 2.819 famílias estão com o benefício bloqueado.

Identificamos que com a implantação do Programa Auxílio Brasil o Benefício de Superação da Extrema Pobreza passou de 166.282 concedidos no mês de outubro/2021 por meio do Programa Bolsa Família para 277.830 concedidos em janeiro/2022 pelo Programa Auxílio Brasil. Além disso, neste mês foram pagos 151.248 benefícios Compensatório Transitório, destinados às famílias do Bolsa Família que após enquadramento nos critérios e benefícios do Auxílio Brasil teriam redução no valor dos benefícios recebidos, diante disso, é possível observar retrocessos na implantação deste programa que ficam cobertos, não sabe por quanto tempo, pelo benefício transitório para famílias que estavam incluídas em programa de transferência de renda anterior, mas novas famílias sem o benefício extraordinário possivelmente terão valores inferiores ao programa anterior.

A Divisão de Proteção Social Básica elaborou um relatório de 2021 sobre o Cadúnico, identificando um aumento de 13% de famílias inscritas. Dados sobre os benefícios do Bolsa Família, Auxílio Brasil, Auxílio Emergencial 2021 e Benefício de Prestação Continuada - BPC concedidos no Estado. Além disso, destaca as ações de assessoramento e capacitações realizadas no decorrer do ano. (Fonte: Ministério da Cidadania, RI. 2022)

Parecer da Comissão: Ciente. Encaminhar a apresentação realizada na Comissão e o Relatório de 2021 a todos os Conselheiros.

Parecer do CEAS: Ciente. Indicando que seja tratada na reunião de março e abril os pontos mais pertinentes do referido relatório.

2.1.2. Retomada das ações de administração de benefícios do Programa Auxílio Brasil (PAB).

No mês de janeiro foi restituído o módulo do SIBEC que as gestões municipais podem realizar a administração de benefícios (bloqueio/desbloqueio/reversão de cancelamento para alguns motivos) do Programa Auxílio Brasil.

Além disso, foi publicado a Instrução Normativa SEDS/SENARC/MC nº 10 de 03/02/2022, a qual estabelece os calendários de 2022 para o acompanhamento das condicionalidades de saúde e de educação, a aplicação de efeitos e os prazos para registro dos recursos administrativos por descumprimento das condicionalidades do Programa Auxílio Brasil.

Destacamos que em relação ao registro das condicionalidades de saúde, tanto para fins de repercussão do descumprimento de condicionalidades, como para o cálculo do IGD serão utilizados os dados registrados referente ao acompanhamento do segundo semestre de 2021. Bem como, que a partir deste mês o sistema já estará aberto para registro do acompanhamento das condicionalidades.

Em relação às condicionalidades da educação, o acompanhamento inicia neste mês e o registro no Sistema Presença deve ocorrer em abril.

Quanto às repercussões nos benefícios das famílias, a mesma ocorrerá a partir de maio, sendo importante informar as famílias que o cumprimento das condicionalidades voltaram a impactar na transferência de recurso e os prazos para registro de recursos.

Considerando a importância da articulação intersetorial no fortalecimento da retomada destes processos, a melhora dos índices de gestão e conseqüentemente do recebimento do IGD-M/Auxílio Brasil e o efetivo acompanhamento das famílias beneficiárias nas políticas diretamente envolvidas na execução do Programa, a DPSB enviou Informação Técnica a todas as gestões municipais abordando esta temática e outras orientações referente ao Auxílio Brasil.

Parecer da Comissão: Ciente. Envio de Ofício aos CMAS's ressaltando a importância do acompanhamento, enviando em anexo cópia da Informação Técnica da DPSB/DAS/SEJUF.

Parecer do CEAS: Aprovado o parecer da comissão.

2.1.3 - Plano de Ação da Coordenação Intersectorial Estadual do Paraná do Programa Auxílio Brasil - CEIPAB/PR - 2022

Considerando que é de responsabilidade do Conselho o controle social do Programa Auxílio Brasil a DPSB apresenta para análise, contribuição e aprovação proposta do Plano de Ação Intersectorial do Programa Auxílio Brasil para o ano de 2022, discriminando as ações e os recursos destinados para as mesmas na planilha em anexo. Destacamos que muitas ações do Plano aprovado para 2021 não foram executadas e algumas foram mantidas e outras reformuladas.

Parecer da Comissão: Aprovado o Plano de Ação.

Parecer do CEAS: Aprova o parecer da comissão e a Deliberação. Que o CEAS envie ofício à Coordenação Estadual Intersectorial do PAB, para orientação às gestões municipais intersectoriais sobre a composição e o papel das comissões municipais do PAB.

2.1.4 - Seminário Macrorregionais

A Secretaria de Estado de Justiça, Família e Trabalho, por meio do Departamento de Assistência Social, em parceria com a **Secretaria de Estado da Saúde e Secretaria de Estado da Educação**, propõem a realização do projeto "**Seminário intersectorial do Programa Auxílio Brasil e a interface com a Política de Assistência Social**", objetivando a capacitação e atualização dos gestores municipais da Política de Assistência Social, e das demais políticas que compõe a intersectorialidade da gestão do CadÚnico e do Programa Auxílio Brasil - PAB (Saúde e Educação), frente às alterações do Programa Federal de Transferência de Renda.

Assim, pretende-se realizar os Seminários mobilizando todos os 399 municípios do Estado, divididos em 6 macrorregionais, realizando 6 eventos em 6 cidades do Paraná, com proposta de execução em Curitiba, Londrina, Maringá, Foz do Iguaçu, Guarapuava e Campo Mourão, entre os meses de abril a junho.

O público-alvo será de Servidores/Técnicos dos 399 municípios paranaenses, das áreas da Assistência Social, Gestão do Cadastro Único e Programa Auxílio Brasil, Saúde e Educação, bem como, do Controle Social do CMAS, ficando reservada uma vaga para governamental e uma para não governamental, bem como, técnicos da gestão estadual da área de Assistência Social, Saúde e Educação. Cada Seminário terá duração de 2 dias totalizando 16 horas.

Parecer da Comissão: Ciente.

Parecer do CEAS: Ciente.

2.2 - AEPETI.

Pauta discutida na Comissão de financiamento, reprogramação de saldo.

Parecer da Comissão: Ciente

Parecer do CEAS: Ciente

2.3 - Regionalização dos Serviços de Alta Complexidade.

A Divisão de Proteção Social Especial - DPSE, informa que o Edital de Credenciamento de Organização da Sociedade Civil - OSCs para vagas regionalizadas de acolhimento de Pessoas

com Deficiência -PCD, retornou da análise da Procuradoria Geral do Estado -PGE, destaca que tem trabalhado para atender as recomendações, que exigem, entre outros, a elaboração de um estudo sobre os valores a serem praticados pelo Estado para as parcerias provenientes desse credenciamento, a estimativa de metas e os recursos orçamentários disponíveis para isso. Ressalta-se que os recursos para tais parcerias são provenientes do FUNSAÚDE. Sugere-se, também, a criação de um cronograma com os temas que podem/devem ser discutidos no CEAS, para direcionar as discussões relativas a essa pauta permanente de regionalização.

Serviço Socioassistencial	Mês
Serviço de Acolhimento para Pessoa com Deficiência	Março/2022
Serviço de Acolhimento para Pessoa com Deficiência	Maió/2022
Serviço de Acolhimento para Pessoa Idosa	Junho/2022
Serviço de Acolhimento para mulher em situação de violência	Julho/2022
PAEFI	Agosto/2022

Parecer da Comissão: Ciente.

Parecer do CEAS: Ciente.

2.4 – Benefício de Prestação Continuada (BPC)

2.4.1. Panorama do Benefício de Prestação Continuada

A Divisão de Proteção Social Básica - DPSB apresentou o panorama do Benefício de Prestação Continuada- BPC no Estado, sendo que no mês de Novembro de 2021 o total de pessoas beneficiárias é de 214.545, dos quais 110.070 são pessoas com deficiência (PCD) e 104.475 são idosos, o montante repassado em novembro do ano de 2021 é de R\$236.244.507,31. Destaca-se que 201.116 (93%) beneficiários do BPC estão inscritos no Cadastro Único.

Fonte: (Ministério da Cidadania (2021).

Parecer da Comissão: Ciente. Solicitar à SEC/CEAS consultar a disponibilidade de agenda do representante do INSS para participar na próxima reunião.

Parecer do CEAS: Ciente. Sugere que o ponto seja discutido também na macrorregional.

Pauta Temporária

2.5 - Auxílio Gás aos Brasileiros

O auxílio foi instituído em 19/11/2021, por meio da Lei nº 14.237. O mesmo possibilita que sejam beneficiários:

>Famílias inscritas no Cadastro Único para programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) com renda per capita mensal de ½ salário mínimo;

>Que tenham entre seus membros residentes no mesmo domicílio quem receba o benefício de prestação continuada - BPC;

Será pago a cada bimestre o valor correspondente, no mínimo 50% da média do preço nacional de referência do botijão de 13Kg, em dezembro de 2021, o valor de R\$52,00, de acordo com a disponibilidade orçamentária.

Quanto às famílias inscritas no CadÚnico, de acordo com o Ministério da Cidadania com referência em novembro de 2021 no Estado 1.024.782 famílias têm renda per capita até ½ salário mínimo, porém, de acordo com as informações do Ministério da Cidadania, foram selecionadas somente famílias beneficiárias do PAB, com menor renda e maior número de membros, em um quantitativo de 138.743 famílias no Paraná, no mês de dezembro, considerando o orçamento disponível. A lista de concessão poderá ser consultada no SIGPBF na pasta do PAB de dezembro, porém o pagamento ocorreu no mês de janeiro, nova concessão ocorrerá no mês de fevereiro e poderá ser consultada somente no SIGPBF.

O pagamento será realizado na conta da família (PAB) e o recebimento do Auxílio Gás depende da situação (liberado/bloqueado) dos benefícios do Programa Auxílio Brasil, podendo um/os benefício(s) do PAB estar bloqueado e a família receber o Auxílio Gás.

Parecer da Comissão: Ciente.

Parecer do CEAS: Ciente.

2.6 Demandas do INSS nos municípios

2.6.1 - Pesquisa junto aos equipamentos municipais da Assistência Social das demandas do INSS

O Departamento de Proteção Social Básica -DPSB juntamente com os Escritórios Regionais, elaboraram uma pesquisa intitulada "Levantamento de Demandas do INSS", encaminhada a todos os municípios do estado, com objetivo de identificar as demandas relacionadas ao INSS incorporadas pela rede. Desse modo, foi elaborado um instrumental para o registro dos atendimentos previdenciários entre junho e julho de 2020, e após esses registros, encaminhado um questionário para o preenchimento das informações coletadas no instrumental. Ao todo, 155 equipamentos de diversas regiões do estado responderam o questionário. As respostas estão no momento em fase de análise, no entanto, já revelam uma quantidade significativa da incorporação dessas demandas na rede socioassistencial.

Parecer da Comissão: Ciente

Parecer do CEAS: Ciente.

2.6.2. Protocolo nº 17.725.670-6 - Ofício nº 22/2021 - CMAS de Ponta Grossa - demandas do INSS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Ponta Grossa, por meio do Ofício n. 22/2021, informa a incorporação irregular das demandas do INSS no município, e que as demandas nos CRAS cresceram significativamente. O Departamento de Proteção Social Básica do município encaminhou também o ofício n. 17/2021 ao CMAS, com uma pesquisa realizada pelo município entre 2019 e 2020, demonstrando o volume dessas demandas. Diante disso, o CMAS solicita ao CEAS discussão e providências relacionadas à temática.

A DPSB na Informação Técnica inserida no protocolado, destaca a realização da pesquisa encaminhada a todos os municípios, informa que o município de Ponta Grossa não respondeu a referida pesquisa e sugere envio de ofício ao CMAS informando as ações que tem sido feitas, como o convite do CEAS a representante do INSS para discutir o assunto no CEAS e envio de ofício ao CNAS questionando sobre acompanhamento da demanda e as articulações na esfera federal, considerando que o INSS é um órgão federal. Envio do estudo do município aos conselheiros.

Parecer da Comissão: Ciente. Enviar ofício ao CMAS de Ponta Grossa informando as ações realizadas pelo CEAS e a SNAS, CNAS, com cópia ao MPF questionando o acompanhamento dessa demanda.

Parecer do Conselho: Aprova o parecer da comissão. E que seja encaminhado uma cópia do ofício acima aprovado, ao Fórum Estadual dos Trabalhadores.

2.7. Problemas de equipes CRAS

Retirado de pauta, será discutido na CIB e CEAS na próxima reunião.

Parecer da Comissão: Ciente

Parecer do CEAS: Ciente.

2.8. Protocolo 18.257.143-1 – Informações sobre o CREAS de Antônio Olinto

Recebida denúncia anônima referente a um vídeo que circula nas redes sociais sobre espaço físico destinado ao Centro de Referência Especializada de Assistência Social - CREAS do município de Antônio Olinto, que em tese encontra-se abandonado, o qual foi construído com recursos do FEAS.

Considerando o Ofício nº 52/2021 da Secretaria Municipal de Ação Social e Defesa Civil que informa que "...apesar do município possuir a estrutura física e a necessidade de funcionamento do CREAS, não existe estrutura do corpo técnico para realizar atendimento aos desprovidos, motivo pelo qual não há previsão para sua abertura". Diante disso, a DPSE solicitou ao Escritório Regional de União da Vitória a realização de visita técnica ao município e posterior envio de Informação Técnica à esta DPSE para subsidiar a tomada de decisão do CEAS em relação a temática, especialmente no que se refere:

- Como, onde e por quem são atendidas as situações de violação de direitos que por ventura ocorram no município;

- A atual situação do imóvel, inclusive em relação manutenção da estrutura, segurança, etc;

- A atual situação em relação à contratação de equipe para e efetivação do serviço.

O Escritório Regional encaminhou Parecer Técnico informando que foi realizada visita técnica ao município em 11/11/21 e constatou que a instalação física do CREAS foi entregue ao município em dezembro de 2018 e como o município não dispunha de equipe técnica, foi realizado concurso público em 2019.

Quando os aprovados no concurso seriam chamados para compor a equipe, foi decretado o estado de calamidade pública em relação ao Covid 19 e que com a aprovação da Lei Complementar nº173/2020 que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento do Covid-19 o município declara que está impossibilitado de executar o serviço por falta de equipe.

Informam que os serviços de média e alta complexidade de Assistência Social estão sendo atendidos pela equipe do Órgão Gestor com acompanhamento do CRAS.

Quanto à estrutura física, está conservado e monitorado pelo órgão gestor, sendo realizada limpeza com frequência. O imóvel já está mobiliado e possui também os equipamentos eletrônicos que estão guardados.

Diante disso, o Escritório Regional conclui que o equipamento não está abandonado e que apesar de possuir a estrutura física, o município encontra-se impossibilitado de convocar os aprovados para compor a equipe.

Sugestão de encaminhamento solicitar que o município apresente Plano de Ação com a data de abertura do CREAS, em 30 dias após o recebimento de notificação do CEAS.

Parecer da Comissão: Oficiar o município, solicitando que apresente Plano de Ação com a data de abertura do CREAS, em 30 dias após o recebimento do mesmo, com cópia ao CMAS e MP local.

Parecer do CEAS: Aprova o parecer da comissão. A conselheira Paula informa que o recurso para a construção da obra e aquisição dos equipamentos, foi do BID. Desta forma, a unidade técnica irá reportar a resposta do município ao BID para demais acompanhamentos e procedimentos.

2.9. Fluxo migratório das famílias indígenas no PR

A DPSE traz para discussão no CEAS a temática dos indígenas do PR diante da situação ocorrida no mês de dezembro de 2021, acompanhada pelo DAS, na qual indígenas migraram para Curitiba com objetivo de vender seus itens de artesanato. Porém devido ao fechamento da Casa de Passagem Indígena CAPAI ficaram em situação de desabrigo. O município de Curitiba indicava que a CAPAI havia sido fechada devido as condições da pandemia, que os atendimentos estavam sendo ofertados nos acolhimentos e que os indígenas não aceitavam a permanência nesses

locais. Contudo, conforme situação trazida no CEDCA, os índios apontavam que a oferta estava atrelada a uma separação das famílias, principalmente as mães de seus filhos.

Nesta seara, o CEDCA na reunião de dezembro de 2021 recomendou a expedição de uma Nota Conjunta com o CEAS, CEDM e SUDIS aos municípios e CMAS e CMDCAs, com ênfase na utilização dos recursos deliberados pelo FIA e FEAS, como um dos encaminhamentos da plenária.

Apesar de não ter sido expedido Nota Conjunta, no ano de 2021, a DPSE/DAS elaborou Informação Técnica ao município elencando os recursos repassados pelo FEAS com possibilidade de uso para atender a demanda.

Ainda, será elaborada Informação técnica referente a não a separação das mães e seus filhos, respeitando os vínculos familiares e culturais, a qual será submetida para apreciação do CEAS e posteriormente, ao CEDCA.

Parecer da Comissão: Ciente

Parecer do CEAS: Ciente. Solicita a DPSE apresentação na próxima reunião, da Nota Técnica Conjunta.

2.9.1. Protocolo nº18.566.606-9 - CMAS de Curitiba – Situação indígena

Trata-se de Ofício nº 184/2021 do Conselho Municipal de Assistência Social do município de Curitiba, o qual solicita manifestação do Conselho Estadual de Assistência Social do Paraná – CEAS/PR, acerca da situação da população indígena, que se encontra em situação de rua, em Curitiba, além de ressaltar que a responsabilidade para o atendimento desta população, envolve os três entes federados: Municipal, Estadual e Federal, para garantir de forma efetiva os direitos humanos.

Neste sentido, a DPSE elaborou a Informação Técnica nº 18/2022, em que consta a atribuição dos municípios de grande porte e metrópole e dos Estados, segundo as normativas da política de assistência social. Ainda, a IT supracitada descreve os recursos recebidos pelo município que poderá utilizar nesta demanda descritos abaixo:

a. Repasse Acolhimento para a População em Situação de Rua saldo de R\$ 386.499,43 (trezentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta e três centavos). Contudo, há destinação para Termo de Colaboração já firmado, conforme informação da gestão municipal.

b. Repasse PPAS V – Acolhimento Institucional Adultos e Famílias saldo de R\$ 30.546,37 (trinta mil, quinhentos e quarenta e seis reais e trinta e sete centavos), sem informação municipal se o mesmo está comprometido.

c. Repasse da Casa de Passagem Regionalizada saldo de R\$ 374.925,95 (trezentos e setenta e quatro mil, novecentos e vinte e cinco reais e noventa e cinco centavos), sendo que o município informou que o edital para esse serviço tinha finalizado deserto.

Devido ao expressivo saldo de recursos em conta, bem como o novo edital que ainda estava em fase de elaboração, a IT orienta quanto o possível remanejamento para utilização deste recurso para implementação de acolhimento provisório, para execução de atendimento emergencial para a população indígena cuja competência de oferta se dá a nível municipal.

Considerando que indígenas são povos tradicionais brasileiros que apresentam dinâmica comunitária caracterizada por deslocamentos periódicos aos centros urbanos, principalmente metrópoles como Curitiba, se enquadram como usuários com peculiaridades para serem atendidos na Casa de Passagem Regionalizada específica.

Na ocasião, a DAS realizou articulações com os demais conselhos e órgãos com objetivo de solucionar a questão, dentre elas, a participação da mesa de negociação realizada pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

Encaminhamento: A DPSE apresentará minuta da Nota Técnica no prazo de 1 mês para apreciarmos em próxima reunião do CEAS, o assunto será retomado com o CEDCA considerando que a Nota Técnica será conjunta. A DPSE também continuará o assessoramento e monitoramento da questão com o ER de Curitiba.

Parecer da Comissão: Ciente. Enviar ofício de resposta ao CMAS com cópia da Informação Técnica da DPSE enviada a gestão municipal.

Parecer do CEAS: Aprova o parecer da comissão.

2.10. Dignidade menstrual

Trata-se da continuidade de discussão sobre as atribuições da política de assistência social. No ano de 2021 a temática já foi alvo de debates no CEAS, quando o município pediu orientações sobre a demanda no âmbito da política de assistência social. Na ocasião foi elaborada Informação Técnica da DPSE, recomendando o acesso aos absorventes principalmente nos equipamentos de atendimento à população em situação de rua e de acolhimento institucional, além de instituir a articulação intersetorial.

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente destinou o valor de R\$ 4.000.000,00, por meio de uma linha de ação na Deliberação nº 58/2021 para projetos de enfrentamento a pobreza menstrual, além das doações realizadas pela COPEL e SANEPAR ao FIA com o mesmo objetivo. São em torno R\$6.600.000,00 destinados para tal ação.

A proposta é que sejam distribuídos na rede socioassistencial o item (absorvente) para a entrega as meninas e meninos trans que menstruam e que se encontram em situação de pobreza e extrema pobreza.

Destacamos que esta pauta também foi discutida na reunião da CIB (08/02/2022) onde sugeriu remeter a discussão para a Coordenação Intersetorial do Programa Auxílio Brasil, considerando a presença das áreas de Assistência Social, Saúde e Educação com a participação de um representante da CIB, um representante do Cogemas e representante do CEAS.

Parecer da Comissão: Ciente. Encaminhamento da apresentação e materiais de apoio pelo Google drive, por email e whats. Criação de Grupo de Trabalho junto a Coordenação Intersetorial do Programa Auxílio Brasil – CEIPAB, para construção de projeto piloto e projeto de Lei de dignidade menstrual com recurso do FIA. Sugestão de participação da conselheira Delvana e possibilidade de indicação de outros conselheiros na plenária do CEAS.

Parecer do CEAS: Aprovado o parecer da comissão. Indicando os seguintes conselheiros para compor a comissão: **Andressa**.

2.11. Protocolo Digital: 18.055.367-3 Município: Arapongas - Desistência do Programa Nossa Gente Paraná.

O município de Arapongas, enviou ofício 252/2021, solicitando a desistência do Programa Nossa Gente Paraná, justificando que não atendeu a meta de acompanhamento devido a baixa adesão das famílias, dificuldades na atualização dos instrumentos disponibilizados no sistema, demandas trazidas pelas famílias que o município entende que extrapola o atendimento do Programa.

O Conselho Municipal de Assistência Social, por meio da resolução nº 009/2021, aprovou a desistência do município.

A SEJUF realizou em 30/09/2021 o evento de Interiorização em Maringá, com a participação do ER de Apucarana, referência do município e de todas as coordenações da SEJUF, onde a Unidade Técnica fez uma explanação a respeito da execução do Programa e do acompanhamento familiar na plenária, bem como, prestou esclarecimentos nos estandes do evento. O município ficou com a incumbência de informar se permaneceriam com a execução do Programa.

O mesmo remeteu ofício 674/2021, informando que o município realizou a repactuação do Programa no evento ocorrido em Maringá e que dará continuidade na execução do mesmo. Consta no protocolo digital, fls. 18 a 21, cópia do Termo de Compromisso assinado pelo município e SEJUF.

Deste modo, remetemos o protocolado ao CEAS para ciência da tomada de decisão do município quanto à continuidade na participação do Programa.

Parecer da Comissão: Ciente.

Parecer do CEAS: Em diligência. Solicitar ao CMAS a Resolução de aprovação à repactuação ao Programa Nossa Gente Paraná. Que seja elaborado um levantamento junto aos técnicos municipais, quanto às dificuldades na execução do programa e alcance de metas do Programa Nossa Gente Paraná.

2.12. Revisão e reorganização dos pontos de pauta permanente desta comissão.

Retirado de pauta.

Parecer da Comissão: Incluir a pauta no próximo mês.

Parecer do CEAS: Ciente.

2.13. Inclusão de Pauta - Protocolo Digital nº 17.824.130-3 - Solicitação do município de Flor da Serra do Sul de uso do imóvel do CRAS para outra finalidade no âmbito da Política de Assistência Social.

O imóvel atual do CRAS se trata de uma Unidade cofinanciada com recursos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), celebração do Termo de Convênio 1301/2010, contrato 069/2010. A solicitação do município refere-se a troca de imóvel entre o CRAS e o prédio do Órgão Gestor da Assistência Social.

A solicitação municipal foi pauta no mês de agosto de 2021 neste CEAS. Na ocasião o CEAS aprovou o pleito, condicionado a manifestação favorável da PGE.

A PGE emitiu a Informação nº 101/2021 com a seguinte conclusão *“opino pela regularidade da alteração de endereço da unidade física do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do Município de Flor da Serra do Sul, na forma proposta”*

Neste sentido, o município já foi comunicado sobre o Parecer da PGE e irá providenciar a mudança de prédio no mês de março de 2022.

Parecer da Comissão: Ciente

Parecer do CEAS: Ciente.